



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.874 DE 04 DE JUNHO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROJETO CESTA SAÚDE AO ESCOLAR-PCSE E MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA CESTA/ALUNO/PROFESSOR /ESCOLA/PCME".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, de materiais destinados ao Projeto cesta Saúde ao Escolar-PCSE e materiais destinados ao Programa Cesta/Aluno/Professor/Escola/PCME.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de junho de 1.996.

RUI LOBO
Prefeito Municipal

PARAPUÃ
sempre



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.

LEI Nº 1.874 DE 04 DE JUNHO DE 1.996.

F1 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12345678/SP
Chefe de Gabinete

